

PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 DE 09.04.2018

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

OBS! SE NÃO ENVIAR O PROTOCOLO NA RETIRADA DO EDITAL - NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

E-MAIL licitacaofmsfi@gmail.com

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Critério para Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura para Credenciamento: 09.04.2018

Horário da Entrega dos Envelopes: até às 08h45min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Vanessa Bernardes auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 074/2017** contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços – ENVELOPE 01

Anexo III - Minuta de Credenciamento – FORA DO ENVELOPE

Anexo IV - Minuta de Declaração de Habilitação Prévia – FORA DO ENVELOPE

- Anexo V - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – **ENVELOPE 02**
- Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – **ENVELOPE 02**
- Anexo VII - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **ENVELOPE 01**
- Anexo VIII - Minuta de Declaração de Qualificação Técnica – **ENVELOPE 02**
- Anexo IX - Minuta de Declaração de Capacidade Financeira – **ENVELOPE 02**
- Anexo X - Minuta de Contrato
- Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **FORA DO ENVELOPE**

1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia XX.XX.2018 até o horário limite das 08h45min.** Às **09h00min do dia 09.04.2018** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, nº. 370 – Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

1.1.1. É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, conforme dados informados no **ANEXO I**.

3. TIPO DO PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu., presente neste **Processo Administrativo nº 032/2018 do Pregão Eletrônico 006/2018.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação de empresa estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

6.3. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:

6.7.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.7.2. A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de “ME”, “MEI” ou “EPP”, conforme o caso, e nos moldes do Anexo XII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.8. Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO,
COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O
LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO
LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO,
COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O
LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO
LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

a) A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento do unitário do item (com até 03 (três) casas depois da vírgula), com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc, sob pena de desclassificação da licitante.

7.2. Constituem exigências deste Edital:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.

c) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

d) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional.

e) A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal eletrônica, o valor unitário, observando o disposto no item 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

f) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

8.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

8.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

8.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.6. Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

8.1.2.7. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.8. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no

âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

8.1.2.9. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.10. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.1.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.1.2.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
ENVELOPE 02.

8.1.3.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
ENVELOPE 02.

8.1.3.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
ENVELOPE 02.

8.1.3.4. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.

ENVELOPE 02.

8.1.3.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

ENVELOPE 02.

8.1.3.6. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA: Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido.

ENVELOPE 01.

8.1.4. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS – DEVE ESTAR JUNTO COM O ENVELOPE 1 - PROPOSTA

- a. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;
- b. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998);
- c. No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo;
- d. Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU;
- e. As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

ENVELOPE 01.

8.1.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: ENVELOPE 02.

8.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura**,

Encerramento e Notas Explicativa devidamente Registrado na Jucepar (Junta Comercial do Paraná) ou em Cartório de Registro Civil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.1.5.3. Índices Financeiros: A proponente deverá comprovar por meio do modelo no Anexo IX, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 0,5 (zero vírgula cinco). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ SG &= (AT) / (PC + ELP) \end{aligned}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante.

PC: Passivo Circulante.

AT: Ativo Total.

RLP: Realizável em Longo Prazo.

ELP: Exigível em Longo Prazo.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123/2006:

- a) **Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.**

A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006.

8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.6.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo V**;

8.1.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

8.7. Os documentos indicados no item 8.1 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.10. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o participante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser

atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.7. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

9.13. Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

9.13.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.13.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

9.13.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.14., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

9.13.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.15. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR LOTE para que seja obtido preço melhor.

9.17. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.18.1. As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.13 e seguintes desse Edital.

9.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.20. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.4. e seguintes deste edital.

9.21.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.22. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.24. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.25. Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.27. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.28. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.29. Quando Necessário, constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das amostras, a proponente será declarada vencedora. Caso a licitante vencedora apresente a amostra juntamente com o envelope proposta, situação recomendável para conferir celeridade ao certame, imediatamente os materiais serão encaminhados para verificação junto a Comissão especialmente constituída. As amostras dos licitantes não vencedores, caso estes apresente em sessão pública, serão condicionadas ao uso da instituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

11.1. A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3. A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.4. Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.3.

11.5. O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme Art. 57 Inc. II da lei Federal 8.666/93.

11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata do Pregão;

11.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;

11.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.6.4. For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.8. Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.

11.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

11.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

11.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.11. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A aquisição dos insumos previstos para o presente certame será **fracionado**, conforme as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

12.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

12.2.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nos pedidos de compra emitidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO

IGUAÇU, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

12.4. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Direção Geral responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

12.5. A execução do contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

12.7. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

12.8. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

12.9. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

12.10. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná; art. 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar o Contrato, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: **Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;**

14.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no produto que não venha ser corrigido no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a **CONTRATADA** substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare o produto defeituoso no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

14.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficara(o) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14.6. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

15.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanta a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

15.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

15.9. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito a contratação.

15.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata da Sessão do referido Certame e contratos decorrentes desta Ata.

15.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

15.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, **disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck**, durante o expediente administrativo do órgão licitante, **das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

15.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal, e <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, podendo ser consultado e extraído por meio do e-mail licitacaofmsfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 23, de março de 2018

Vanessa Bernardes
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme especificações técnicas constantes nos ANEXOS I, II e III deste Termo.

1.1 Planilha de quantidades x preços

LOTE 1					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Apres.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Frasco para hemocultura adulto e cultura de outros fluidos corporais. O frasco deve conter carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos, garantindo maior segurança à equipe técnica. A metodologia de leitura deve ser através de colorimetria ou fluorescência, que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento. CONFORME ANEXO I DESTE TERMO.	7.920	UNI	R\$ 29,70	R\$ 235.224,00
2	Frasco para hemocultura adulto e cultura de outros fluidos corporais. O frasco deve conter carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias ANAERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos, garantindo maior segurança à equipe técnica. A metodologia de leitura deve ser através de colorimetria ou fluorescência, que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento. CONFORME ANEXO I DESTE TERMO.	120	UNI	R\$ 29,70	R\$ 3.564,00
3	Frasco para hemocultura PEDIÁTRICO e cultura de outros fluidos corporais. O frasco deve conter carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias aeróbias. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos, garantindo maior segurança à equipe técnica. A metodologia de leitura deve ser através de colorimetria ou fluorescência, que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento. CONFORME ANEXO I DESTE TERMO.	1.440	UNI	R\$ 27,38	R\$ 39.427,20
Total R\$					R\$ 278.215,20
LOTE 2					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Apres.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tiras reativas para a realização de exames de urina com cessão de equipamentos semi automatizados. CONFORME ANEXO II DESTE TERMO.	84.000	UNI	R\$ 1,03	R\$ 86.520,00
Total R\$					R\$ 86.520,00
LOTE 3					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Apres.	Preço máximo	Preço máximo total

1	Reagente para realização de gasometria de sangue arterial ou venoso com cessão de equipamento. CONFORME ANEXO III DESTE TERMO.	28.800	UNI	R\$ 11,95	R\$ 344.160,00
Total R\$					R\$ 344.160,00
TOTAL Lotes 1, 2 e 3 R\$					R\$ 708.895,20

ESTIMATIVA DE VALOR DO REFERIDO PREGÃO R\$ 708.895,20 (Setecentos e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras.

Justificativa dos valores:

a) Sobre critério de adoção de preços de referência

A adoção de preços de referência foi baseada no menor valor cotado dos itens, pela grande diferença de preços entre um valor e outro cotado, com exceção do item 3 do Lote 1, que foi adotado o valor médio das 3 cotações, pois a diferença de preços entre o menor valor e o maior valor é bastante elevada, conforme planilha de custos acostada ao processo.

2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos.

2.1. A aquisição dos materiais para uso laboratorial, incluindo o fornecimento dos equipamentos específicos para tal fim, em regime de comodato, com prestação gratuita de assistência técnica de integração, têm a finalidade de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros da rede municipal de saúde, com fim no auxílio de diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e pacientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde.

2.2. Justifica-se abertura de novo processo licitatório tendo em vista, a necessidade da aquisição dos insumos pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93.

2.3. Os quantitativos foram calculados pelos responsáveis pelo laboratório, levando em consideração o consumo anterior, os quantitativos dos exames especificações técnicas foram formuladas pelo setor de farmácia e constam no descritivo técnico anexo a este termo;

3 – Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

3.1. A aquisição dos itens acima citados, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra, conforme houver solicitações do laboratório pelo prazo de 12

meses, com comodato de equipamentos, podendo ser prorrogada por até 60 meses conforme Art. 57 Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

4- Do Endereço de entrega:

4.1 O endereço para entrega dos insumos e dos comodatos acima discriminados será no Almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado á Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.

5.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias corridos** para substituir o produto rejeitado.

5.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Almoxarifado do Hospital, que fará a verificação da sua conformidade com a ordem de compra imitada.

5.6. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

6- Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte

6.1. Por serem itens específicos, com comodato de equipamentos, não sendo possível o fracionamento dos mesmos.

7 – Da Qualificação Técnica:

7.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

7.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

7.4. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.

7.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

7.5. **Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA:** Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido.

7.6. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS –

- a. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;
- b. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998);

- c. No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo;
- d. Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU;
- e. As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que

- possa comprometer a manutenção do contrato.
- j) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
 - k) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
 - l) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
 - m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
 - n) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
 - o) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
 - p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
 - q) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, insumos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
 - r) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
 - s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- u) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- w) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Atender á todas as exigências contidas nos descritivos técnicos dos Anexos I, II e III deste termo de referência.

9 – Forma de pagamento

9.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

9.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

9.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

10 – Requisitos de habilitação

10.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá

observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – Sub contratação

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

12 – Alteração subjetiva

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

13- Controle da Execução / Recebimento

13.1. O recebimento dos insumos e comodatos se dará:

I – provisoriamente em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, e no caso de compras fracionadas, após emissão da ordem de compra, para efeito de posterior verificação da conformidade dos insumos licitados, com as especificações técnicas solicitadas;

II – definitivamente em até 40 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos entregues e devidamente conferidos, e seus comodatos em perfeito estado de funcionamento.

14 – Sanções Administrativas

14.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15 - Especificações técnicas detalhadas

15.1. Conforme Anexos I, II e III.

16- Da Fiscalização do Contrato:

16.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Coordenador/Responsável pelo Laboratório deste Hospital.

17 – Dos prazos de validade, das embalagens, e das amostras:

17.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;

17.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;

17.3. Se necessário será solicitado amostra no dia do certame, para o vencedor, com prazo de entrega de até 72hs para entrega da mesma.

18- Aprovação do termo de referência

A aquisição dos insumos para laboratório juntamente com seus comodatos é destinado a atender a demanda do Laboratório deste Hospital, conforme relatório mensal de exames anexo a este, o Laboratório efetua em média 38.190 exames/mês, atendendo aos pacientes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e pacientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde. Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 500 cirurgias/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e na Solicitação de Compras anexo a este, e aprovadas pelo Diretor da Unidade. O quantitativo dos insumos requisitados e os comodatos dos equipamentos, leva em consideração a demanda do Laboratório deste Hospital conforme solicitação de compras, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação do encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Frascos de hemocultura para a automação em hemoculturas, para a realização de 660 (seiscentos e sessenta) unidades/mês de frascos para hemocultura adulto para bactérias AERÓBIAS; 10 (dez) unidades/mês de frascos para hemocultura adulto para bactérias ANAERÓBIAS; 120 (cento e vinte) unidades/mês de frascos para hemocultura PEDIÁTRICO para bactérias aeróbias.

1) Descrição:

Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos, serão condicionados à cessão de uso de analisador automatizado para hemocultura e líquidos, que possibilite a rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 horas e podendo levar no máximo 07 (sete) dias para a liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde.

Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, equipamento entregue em cessão de uso pela empresa licitante para o contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato.

2) A empresa vencedora do lote deverá disponibilizar:

- Um equipamento novo, não remanufaturado, com capacidade para incubar no mínimo 150 (cento e cinquenta) frascos ao mesmo tempo. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Um equipamento backup, podendo ser usado, com capacidade para incubar no mínimo 150 (cinquenta) frascos ao mesmo tempo. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- *Nobreak* compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis (papel e *tonner*) para impressão de resultados;
- Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento, como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento e frascos de hemocultura para bactérias aeróbias; anaeróbias; frascos pediátricos para bactérias aeróbias;
- Treinamento dos funcionários do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- Tanto os equipamentos, como seus reagentes, deverão ser validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento entregue em cessão de uso, em local indicado pelo Laboratório Municipal;

- Se necessário, a substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório Municipal;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido sem custo, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante do analisador cedido, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após aviso oficial executado pela contratante, por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação que a contratada deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- A empresa contratada deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido;
- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o concerto total ou parcial do equipamento por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório Municipal, para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada;
- A empresa contratada deverá fornecer assessoria técnica para interfaceamento dos equipamentos com o software de gerenciamento laboratorial;
- A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais dos equipamentos redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em formato digital (word e/ou pdf);
- A empresa contratada deverá fornecer nos equipamentos, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

2) Características técnicas mínimas do equipamento:

- O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado e não invasivo;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas que utilizam o mesmo equipamento licitado pela empresa participante;
- Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;
- Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;
- Juntamente com o equipamento, deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos;
- Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos;
- Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança a equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação;

- Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis;
- Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou por fluorescência interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano;
- Os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno;
- O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada;
- A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrante deste contrato;
- A cotação deverá ser feita por unidade de frasco;
- Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- O prazo para entrega dos frascos e demais insumos deve ser imediato e/ou conforme a necessidade do laboratório;
- O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega;
- **A empresa vencedora deverá possuir equipe técnico-científica no Paraná.**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Tiras reativas para realização de 7.000 (sete mil) exames de urina/mês, com cessão de equipamentos analisadores semi automatizados.

1) Especificações mínimas dos equipamentos:

- Equipamentos semi automatizados para análise de urina de no mínimo 10 (dez) parâmetros, como densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina e hemoglobina (sangue);
- Princípio de medição por fotômetro de reflectância;
- Velocidade: leitura de no mínimo 300 (trezentos) tiras/hora;
- Identificação de amostras: manual, por leitor de código de barras ou via rede;
- Capacidade de testes STAT;
- Reagentes e controles da mesma marca do equipamento;
- Tela *touch screen*;
- Memória para no mínimo 200 (duzentos) resultados de controle com facilidade para pesquisa;
- Sistema de alarmes ajustáveis ajudam a identificar e encontrar resultados anormais;
- Sistema de lixo integrado reduz exposição a contaminantes;
- Calibração automática e impressora interna;
- As tiras não devem sofrer interferência do ácido ascórbico ou detectar o mesmo;
- Integração com o sistema LIS do Laboratório Municipal.

2) A empresa vencedora do lote deverá:

- Fornecer 02 (dois) equipamentos semi automatizados para análise de urina, bem como todos os consumíveis necessário para o seu funcionamento sem ônus para a contratante;
- Fornecer o treinamento e assessoria técnica para os funcionários envolvidos na manipulação do equipamento, bem como toda a consumível necessária para o treinamento sem ônus para o contratante;
- Fornecer todos os reagentes, controles, acessórios, assessoria científica, enquanto o equipamento estiver sendo utilizado;
- Fornecer o prospecto original dos equipamentos;
- Fornecer as tiras reativas conforme necessidade do Laboratório Municipal;
- Entregar os produtos conforme a necessidade do Laboratório Municipal (entrega programada);
- Fornecer impressora, bem como insumos (papel e toner) para impressão de resultados;
- Fornecer manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, reposição de peças (eletrônicas e mecânicas) dos equipamentos, bem como fornecer todas as tiras reativas, controles, acessórios, papel, assessoria científica que se fizerem necessários;
- As tiras reativas e os equipamentos deverão ter registro definitivo no Ministério da Saúde;
- Os equipamentos devem ser novos, sem uso, não podendo ser remanufaturado. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;

- A empresa contratada deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos cedidos, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial dos equipamentos cedidos, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados ao Laboratório de apoio externo definido pela coordenação do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu, para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento;
- A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais dos equipamentos redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em formato digital (word e/ou pdf);
- **A empresa vencedora deverá possuir equipe técnico-científica no Paraná.**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Reagente para realização de gasometria de sangue arterial ou venoso com cessão de equipamento.
- Reagentes para realização de 2.400 (dois mil e quatrocentos) exames/mês, com cessão de para um período de 12 (doze) meses.

1) Características técnicas mínimas do equipamento:

- Analisadores de gases e eletrólitos sanguíneos;
- Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido;
- Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO₂, PO₂, sódio, potássio e cálcio iônico;
- Parâmetros mínimos derivados: HCO₃, TCO₂, BE, SO₂;
- Interface com saída serial para comunicação bi-direcional com o software de gerenciamento hospitalar;
- Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- Sistema de auto-calibração e auto-limpeza;
- "Software amigável", de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;
- Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;
- Câmara de leitura mantida em 37°C;
- Calibração automática programável;
- Identificação de amostras por código de barras;
- Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;
- Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca original do fabricante do equipamento e validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, não remanufaturados. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

2) A empresa vencedora do lote deverá disponibilizar:

Cessão de uso de 2 (dois) analisadores automatizados para gasometria e eletrólitos, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- *Nobreak* compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento, como reagentes, soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;
- Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a empresa contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;

- Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis (papel e *tonner*) para impressão de resultados;
- Tanto os equipamentos, como seus reagentes, deverão ser validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido sem custo, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante do analisador cedido, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa contratada deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados ao Laboratório de apoio externo definido pela coordenação do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu, para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento;
- A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 (doze) horas após aviso oficial executado pela contratante, por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação que a contratada deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- A empresa contratada deverá fornecer nos equipamentos, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- A empresa contratada deverá fornecer assessoria técnica para interfaceamento dos equipamentos com o software de gerenciamento laboratorial;
- Em caso de perda de reagentes, packs e/ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em formato digital (word e/ou pdf);
- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, não remanufaturado. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- O prazo de entrega dos reagentes, packs e/ou insumos deve ser imediato e/ou conforme a necessidade do laboratório;
- **A empresa contratada deve incluir ainda o fornecimento de seringas para gasometria com heparina lítica balanceada e cata coágulos;**
- Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com exceção de reagentes que possuam a validade mínima devido as suas características;
- **A empresa vencedora deverá possuir equipe técnico-científica no Paraná.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro,

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa XXXXXXX, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 006/2018** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 006/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 006/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 006/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná; art. 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015)** referente aos produtos devidamente entregues, em **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento;
9. Que a entrega dos objetos do presente certame **deverá ser entregue no Almoxarifado, após a solicitação do Setor de Compras num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;**
10. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
11. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A MARCA E FABRICANTE/APRESENTAÇÃO

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Código do produto / serviço	Quant.	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Fabricante	Valores	
						R\$ Unitário	Preço Total Máximo

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº. 006/2018

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 006/2018**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

_____ (localidade), ____ de _____ de 2018

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº 006/2018

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item 6 do Edital, relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 006/2018**, o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: Pregão Presencial 006/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da licitante)

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº 006/2018

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item **8.1.6.2** do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

À
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
Pregão Presencial nº 006/2018

_____ (Identificação completa do representante da licitante) _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2018

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(em papel timbrado da licitante)

À
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
Pregão Presencial nº 006/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) Manteremos na execução do objeto, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Senhor_____.
- b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução do objeto do presente edital.
- c) Disporemos dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2018

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(em papel timbrado da licitante)

À
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
Pregão Presencial nº 006/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente: $LC = AC / PC$		
Solvência Geral: $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

Responsável legal
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora **NELCI INÊS MAI VELASCO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.355.333-0 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 768.887.709-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 006/2018 de 09/04/2018**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº. XXX/2018, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

LOTE 1					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Apres.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Frasco para hemocultura adulto e cultura de outros fluidos corporais. O frasco deve conter carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos, garantindo maior segurança à equipe técnica. A metodologia de leitura deve ser através de colorimetria ou fluorescência, que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento. Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros	7.920	UNI	R\$	R\$

líquidos, serão condicionados à cessão de uso de analisador automatizado para hemocultura e líquidos, que possibilite a rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 horas e podendo levar no máximo 07 (sete) dias para a liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde.

Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, equipamento entregue em cessão de uso pela empresa licitante para o contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato.

2) A empresa vencedora do lote deverá disponibilizar:

- Um equipamento novo, não remanufaturado, com capacidade para incubar no mínimo 150 (cento e cinquenta) frascos ao mesmo tempo. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Um equipamento backup, podendo ser usado, com capacidade para incubar no mínimo 150 (cinquenta) frascos ao mesmo tempo. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- *Nobreak* compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis (papel e *tonner*) para impressão de resultados;
- Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento, como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento e frascos de hemocultura para bactérias aeróbias; anaeróbias; frascos pediátricos para bactérias aeróbias;
- Treinamento dos funcionários do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- Tanto os equipamentos, como seus reagentes, deverão ser validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento entregue em cessão de uso, em local indicado pelo Laboratório Municipal;
- Se necessário, a substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório Municipal;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido sem custo, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante do analisador cedido, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após aviso oficial executado pela contratante, por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação que a contratada deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- A empresa contratada deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido;
- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o concerto total ou parcial do equipamento por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório Municipal, para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada;
- A empresa contratada deverá fornecer assessoria técnica para

	<p>interfaceamento dos equipamentos com o software de gerenciamento laboratorial;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais dos equipamentos redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em formato digital (word e/ou pdf); ▪ A empresa contratada deverá fornecer nos equipamentos, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote; <p>2) Características técnicas mínimas do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado e não invasivo; ▪ Atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas que utilizam o mesmo equipamento licitado pela empresa participante; ▪ Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo; ▪ Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos; ▪ Juntamente com o equipamento, deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos; ▪ Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos; ▪ Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança a equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação; ▪ Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis; ▪ Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou por fluorescência interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano; ▪ Os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno; ▪ O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada; ▪ A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrante deste contrato; ▪ A cotação deverá ser feita por unidade de frasco; ▪ Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante; ▪ O prazo para entrega dos frascos e demais insumos deve ser imediato e/ou conforme a necessidade do laboratório; ▪ O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega; ▪ A empresa vencedora deverá possuir equipe técnico-científica no Paraná. 				
2	<p>Frasco para hemocultura adulto e cultura de outros fluidos corporais.</p> <p>O frasco deve conter carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias ANAERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos, garantindo maior segurança à equipe técnica. A metodologia de leitura deve ser através de colorimetria ou fluorescência, que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento. Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos, serão condicionados à cessão de uso de analisador</p>	120	UNI	R\$	R\$

automatizado para hemocultura e líquidos, que possibilite a rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 horas e podendo levar no máximo 07 (sete) dias para a liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde.

Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, equipamento entregue em cessão de uso pela empresa licitante para o contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato.

2) A empresa vencedora do lote deverá disponibilizar:

- Um equipamento novo, não remanufaturado, com capacidade para incubar no mínimo 150 (cento e cinquenta) frascos ao mesmo tempo. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Um equipamento backup, podendo ser usado, com capacidade para incubar no mínimo 150 (cinquenta) frascos ao mesmo tempo. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- Nobreak compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis (papel e tonner) para impressão de resultados;
- Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento, como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento e frascos de hemocultura para bactérias aeróbias; anaeróbias; frascos pediátricos para bactérias aeróbias;
- Treinamento dos funcionários do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- Tanto os equipamentos, como seus reagentes, deverão ser validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento entregue em cessão de uso, em local indicado pelo Laboratório Municipal;
- Se necessário, a substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório Municipal;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido sem custo, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante do analisador cedido, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após aviso oficial executado pela contratante, por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação que a contratada deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- A empresa contratada deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido;
- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o concerto total ou parcial do equipamento por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório Municipal, para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada;
- A empresa contratada deverá fornecer assessoria técnica para interfaceamento dos equipamentos com o software de

	<p>gerenciamento laboratorial;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais dos equipamentos redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em formato digital (word e/ou pdf); ▪ A empresa contratada deverá fornecer nos equipamentos, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote; <p>2) Características técnicas mínimas do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado e não invasivo; ▪ Atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas que utilizam o mesmo equipamento licitado pela empresa participante; ▪ Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo; ▪ Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos; ▪ Juntamente com o equipamento, deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos; ▪ Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos; ▪ Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança a equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação; ▪ Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis; ▪ Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou por fluorescência interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano; ▪ Os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno; ▪ O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada; ▪ A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrante deste contrato; ▪ A cotação deverá ser feita por unidade de frasco; ▪ Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante; ▪ O prazo para entrega dos frascos e demais insumos deve ser imediato e/ou conforme a necessidade do laboratório; ▪ O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega; ▪ A empresa vencedora deverá possuir equipe técnico-científica no Paraná. 				
3	<p>Frasco para hemocultura PEDIÁTRICO e cultura de outros fluidos corporais.</p> <p>O frasco deve conter carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias aeróbias. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos, garantindo maior segurança à equipe técnica. A metodologia de leitura deve ser através de colorimetria ou fluorescência, que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento. Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos, serão condicionados à cessão de uso de analisador automatizado para hemocultura e líquidos, que possibilite a rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 horas e podendo levar no máximo 07 (sete)</p>	1.440	UNI	R\$	R\$

dias para a liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde.

Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, equipamento entregue em cessão de uso pela empresa licitante para o contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato.

2) A empresa vencedora do lote deverá disponibilizar:

- Um equipamento novo, não remanufaturado, com capacidade para incubar no mínimo 150 (cento e cinquenta) frascos ao mesmo tempo. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Um equipamento backup, podendo ser usado, com capacidade para incubar no mínimo 150 (cinquenta) frascos ao mesmo tempo. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- *Nobreak* compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis (papel e *tonner*) para impressão de resultados;
- Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento, como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento e frascos de hemocultura para bactérias aeróbias; anaeróbias; frascos pediátricos para bactérias aeróbias;
- Treinamento dos funcionários do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- Tanto os equipamentos, como seus reagentes, deverão ser validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento entregue em cessão de uso, em local indicado pelo Laboratório Municipal;
- Se necessário, a substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório Municipal;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido sem custo, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante do analisador cedido, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após aviso oficial executado pela contratante, por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação que a contratada deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu;
- A empresa contratada deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido;
- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o concerto total ou parcial do equipamento por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório Municipal, para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada;
- A empresa contratada deverá fornecer assessoria técnica para interfaceamento dos equipamentos com o software de gerenciamento laboratorial;
- A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e

manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais dos equipamentos redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em formato digital (word e/ou pdf);

- A empresa contratada deverá fornecer nos equipamentos, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

2) Características técnicas mínimas do equipamento:

- O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado e não invasivo;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas que utilizam o mesmo equipamento licitado pela empresa participante;
- Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;
- Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;
- Juntamente com o equipamento, deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos;
- Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos;
- Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança a equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação;
- Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis;
- Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou por fluorescência interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano;
- Os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno;
- O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada;
- A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrante deste contrato;
- A cotação deverá ser feita por unidade de frasco;
- Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- O prazo para entrega dos frascos e demais insumos deve ser imediato e/ou conforme a necessidade do laboratório;
- O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega;
- A empresa vencedora deverá possuir equipe técnico-científica no Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Apres.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tiras reativas para a realização de exames de urina com cessão de equipamentos semi automatizados. Especificações mínimas dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Equipamentos semi automatizados para análise de urina de no mínimo 10 (dez) parâmetros, como densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, 	84.000	UNI	R\$	R\$

<ul style="list-style-type: none"> ▪ bilirrubina e hemoglobina (sangue); ▪ Princípio de medição por fotômetro de reflectância; ▪ Velocidade: leitura de no mínimo 300 (trezentos) tiras/hora; ▪ Identificação de amostras: manual, por leitor de código de barras ou via rede; ▪ Capacidade de testes STAT; ▪ Reagentes e controles da mesma marca do equipamento; ▪ Tela <i>touch screen</i>; ▪ Memória para no mínimo 200 (duzentos) resultados de controle com facilidade para pesquisa; ▪ Sistema de alarmes ajustáveis ajudam a identificar e encontrar resultados anormais; ▪ Sistema de lixo integrado reduz exposição a contaminantes; ▪ Calibração automática e impressora interna; ▪ As tiras não devem sofrer interferência do ácido ascórbico ou detectar o mesmo; ▪ Integração com o sistema LIS do Laboratório Municipal. 				
<p>2) A empresa vencedora do lote deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecer 02 (dois) equipamentos semi automatizados para análise de urina, bem como todos os consumíveis necessário para o seu funcionamento sem ônus para a contratante; ▪ Fornecer o treinamento e assessoria técnica para os funcionários envolvidos na manipulação do equipamento, bem como toda a consumível necessária para o treinamento sem ônus para o contratante; ▪ Fornecer todos os reagentes, controles, acessórios, assessoria científica, enquanto o equipamento estiver sendo utilizado; ▪ Fornecer o prospecto original dos equipamentos; ▪ Fornecer as tiras reativas conforme necessidade do Laboratório Municipal; ▪ Entregar os produtos conforme a necessidade do Laboratório Municipal (entrega programada); ▪ Fornecer impressora, bem como insumos (papel e toner) para impressão de resultados; ▪ Fornecer manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, reposição de peças (eletrônicas e mecânicas) dos equipamentos, bem como fornecer todas as tiras reativas, controles, acessórios, papel, assessoria científica que se fizerem necessários; ▪ As tiras reativas e os equipamentos deverão ter registro definitivo no Ministério da Saúde; ▪ Os equipamentos devem ser novos, sem uso, não podendo ser remanufaturado. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação; ▪ A empresa contratada deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos cedidos, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial dos equipamentos cedidos, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados ao Laboratório de apoio externo definido pela coordenação do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu, para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento; ▪ A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais dos equipamentos redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em formato digital (word e/ou pdf); ▪ A empresa vencedora deverá possuir equipe técnico-científica no Paraná. 				
			Total R\$	R\$

LOTE 3					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Apres.	Preço máximo	Preço máximo total
1	<p>Reagente para realização de gasometria de sangue arterial ou venoso com cessão de equipamento.</p> <p>1) Características técnicas mínimas do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisadores de gases e eletrólitos sanguíneos; ▪ Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido; ▪ Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO₂, PO₂, sódio, potássio e cálcio iônico; ▪ Parâmetros mínimos derivados: HCO₃, TCO₂, BE, SO₂; ▪ Interface com saída serial para comunicação bi-direcional com o software de gerenciamento hospitalar; ▪ Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos; ▪ Sistema de auto-calibração e auto-limpeza; ▪ "Software amigável", de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade; ▪ Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela; ▪ Câmara de leitura mantida em 37°C; ▪ Calibração automática programável; ▪ Identificação de amostras por código de barras; ▪ Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes; ▪ Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca original do fabricante do equipamento e validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal; ▪ Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, não remanufaturados. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação. <p>2) A empresa vencedora do lote deverá disponibilizar:</p> <p>Cessão de uso de 2 (dois) analisadores automatizados para gasometria e eletrólitos, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados; ▪ <i>Nobreak</i> compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia; ▪ Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento, como reagentes, soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento; ▪ Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a empresa contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos; ▪ Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu; ▪ Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis (papel e <i>tonner</i>) para impressão de resultados; ▪ Tanto os equipamentos, como seus reagentes, deverão ser validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu; ▪ Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido sem custo, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante do analisador cedido, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa contratada deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar 	28.800	UNI	R\$	R\$

	<p>que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados ao Laboratório de apoio externo definido pela coordenação do Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu, para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 (doze) horas após aviso oficial executado pela contratante, por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação que a contratada deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório Municipal de Foz do Iguaçu; ▪ A empresa contratada deverá fornecer nos equipamentos, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote; ▪ A empresa contratada deverá fornecer assessoria técnica para interfaceamento dos equipamentos com o software de gerenciamento laboratorial; ▪ Em caso de perda de reagentes, packs e/ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante; ▪ A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em formato digital (word e/ou pdf); ▪ Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, não remanufaturado. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação; ▪ O prazo de entrega dos reagentes, packs e/ou insumos deve ser imediato e/ou conforme a necessidade do laboratório; ▪ A empresa contratada deve incluir ainda o fornecimento de seringas para gasometria com heparina lítica balanceada e cata coágulos; ▪ Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com exceção de reagentes que possuam a validade mínima devido as suas características; ▪ A empresa vencedora deverá possuir equipe técnico-científica no Paraná. 				
Total R\$					R\$
TOTAL Lotes 1, 2 e 3 R\$					R\$

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n°. XXX/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de/..../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2.3 – A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, art. 1, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. A aquisição das materiais será pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme Art. 57 Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

5.3. O endereço para entrega dos insumos e instalação dos Equipamentos em Comodato, acima discriminados será no:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

5.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a quinta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00 e sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 16h00** os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

5.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

5.6. A execução da contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Coordenador/Responsável pelo Laboratório deste Hospital.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada:

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- j) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- k) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

- l) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- n) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- o) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- q) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, insumos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- r) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- u) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- w) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “**9.1.1.**”, “**9.1.3.**” e “**9.1.4.**” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “**9.1.2.**”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda

a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

13. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

14. DO SUPORTE LEGAL

14.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

15.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16. DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

16.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Foz do Iguaçu / PR, em,..... de de 2018

Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Presidente

Nelci Inês Mai Velasco
Diretora Administrativa e Financeira

Contratada:
CNPJ:

Fiscais do Contrato

Testemunhas

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 006/2018, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____